



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1725/00, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.000.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a conceder refeições aos servidores públicos municipais e aos empregados da Coden e dá outras providências”.

PROF. JOSÉ MÁRIO MORAES, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a fornecer almoço e desjejum, no refeitório municipal, aos servidores públicos municipais e aos empregados da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa.

Art. 2º - As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - A presente lei, no que couber, será regulamentada por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1669/99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.

AOS 21 DE FEVEREIRO DE 2.000.


Prof. JOSÉ MÁRIO MORAES

Prefeito Municipal